LEI MUNICIPAL Nº 5.136, 23 DE DEZEMBRO DE 2011

OBRIGA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE OXIMETRIA DE PULSO EM TODOS OS RECÉM NASCIDO NOS BERÇÁRIOS DAS MATERNIDADES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MG.

 Autor: Vereador Raphael Prado

Art. 1º. O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos, atendidos nas maternidades do município de Pouso Alegre MG.

 Art. 2º. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

 Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

 Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.